



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3870/2002**

*Fixa o Calendário Fiscal do IPTU para o ano de 2003.*

**Rosani Kozorosky Palmeiro**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Calendário do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2003, passa a ser o seguinte:

- a) mantém-se o mês de março, nos termos do Art. 146, parágrafo Único do Código Tributário Municipal, como o de competência para o tributo e define-se o mês de janeiro como o de lançamento do mesmo;
- b) Para pagamento antecipado, à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto até 28/02/2003 e, também à vista, com 10% (dez por cento) de desconto até 28/03/2003; e
- c) Parcelamento em até cinco vezes, vencendo a primeira parcela em 31/03/2003.

**Art. 2º.** O parcelamento será determinado, dividindo-se pelo número de parcelas requeridas pelo contribuinte, obedecendo-se o seguinte calendário:

- 1ª parcela com vencimento em 31/03/2003;
- 2ª parcela com vencimento em 30/04/2003;
- 3ª parcela com vencimento em 30/05/2003;
- 4ª parcela com vencimento em 30/06/2003; e
- 5ª parcela com vencimento em 31/07/2003.

**Art. 3º.** Para requerer descontos autorizados pelo Código Tributário Municipal e que porventura não constem do Cadastro Imobiliário, deverá o contribuinte obedecer o prazo de até dez dias a contar do recebimento da notificação para pagamento.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

De avisos e publicações em 27/12/2002.Livro 23.